

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

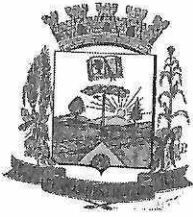
PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.279.137/0001-06, da fração de 4.070,89 m² (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576279 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, Rua Projetada "C" nº 30, quadra E, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545552,85, 7188001,80) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51°W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 no rumo 49°36'39"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545610,43, 7187952,81), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°50'59"SO com distância de 57,83m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

x,y(545571,10, 7187910,41), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "B" no rumo 47°09'01"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545515,77, 7187961,74), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "C" no rumo 42°47'21"NE com distância de 53,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.070,89m².

§1º Será objeto da presente concessão somente o imóvel (terrenha), sem benfeitorias, e com a infraestrutura existente no local.

§2º A título de incentivo, o Município poderá realizar serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.

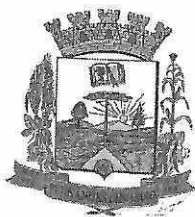
§3º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

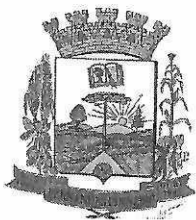
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

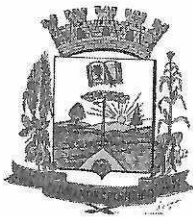
Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 30 de maio de 2022.


FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

A presente proposição é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.


Objetivamos assim conceder à empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA, uma área de 4.070,89m² (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), para a instalação de fábrica de artefatos de cimento para uso na construção civil.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará cerca de dez (10) empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 30 de maio de 2022.


FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

Exmo. Senhor Prefeito

A empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA, registrada sob o CNPJ 12.279.137/0001-06, através de seu sócio proprietário Daniel Augusto Hey Binsfeld portador do RG 6.269.574-9 SSP/PR, residente a Rua Dr. Jose Augusto da Silva 696, Centro, Irati – PR, desejando estabelecer sua indústria neste município, vem mui respeitosamente requerer, através deste, a concessão de direito real de lotes no condomínio industrial da PR 438, de 6.000 a 8.000m², cujas características básicas são apresentadas em anexo e correspondem às informações de viabilidade econômico-financeira.

Solicita-se a concessão por 10 (dez) anos, embasado no prazo de retorno dos investimentos e prosperidade da indústria, com prorrogação de prazo a cada 10 (dez) anos consecutivos, conforme andamento e desenvolvimento de toda cadeia do processo produtivo envolvendo a referida indústria.

Nestes termos, pede deferimento.

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2021.

Assinatura do Requerente
ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA

Nome: Daniel Augusto Hey Binsfeld
RG.: 6.269.574-9 CPF 031.164.469-80
Telefone: (42)9 9972-8725



ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO

I. DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
- CNPJ: 12.279.137/0001-06
- Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS

II. ÁREA/TERRENO

- Área total pretendida: LOTE(S) total de 8.000,00m²
- Área total a ser construída: 1.000,00m²

III. ESPECIFICAÇÕES (Necessidades)

- 01- Energia Elétrica 128 KVA (127/220V)
- 02- Água e Esgoto
- 03- Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo e Reciclados)
- 04- Acesso Pavimentado /Transporte Público

IV. CRONOGRAMA DO PROJETO (Em meses)

- 1 - Início das Obras: 02/08/2021
- 2 - Início do Funcionamento Fabril: 01/01/2022

V. FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA (em reais R\$)

- 1 - Previsão para o 1º Ano (2021).....: 600.000,00R\$
- 2 - Previsão para o 2º Ano (2022).....: 700.000,00R\$
- 3 - Previsão para o 3º Ano (2023).....: 800.000,00R\$
- 4 - Previsão para o 4º Ano (2024).....: 900.000,00R\$
- 5 - Previsão para o 5º Ano (2025).....: 1.000.000,00R\$

VI. GERAÇÃO DE IMPOSTOS

Sobre uma média de 12,68% da receita da empresa (regime do simples nacional)

	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS	CPP	ISS
Percentual	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%

VII. MÃO DE OBRA (diretamente ao processo fabril)

Categoria	1º ANO (2021)	2º ANO (2022)	3º ANO (2023)	4º ANO (2024)	5º ANO (2025)
Administrativo	01	01	01	01	01
Técnica	01	01	01	01	01
Operários	04	04	06	06	08
Terceiros	04	04	04	04	04
Total	10	10	12	12	14

Todas as considerações estão sob as perspectivas econômicas atuais, deste modo a empresa deixa claro tal plano de desenvolvimento.

VIII. MOTIVOS QUE DETERMINARAM A SOLICITAÇÃO

1. A localização deste condomínio industrial próximo a BR 277 saída para EXPORTAÇÃO MERCOSUL e/ou PORTOS, além da proximidade dos grandes centros PONTA GROSSA e da capital CURITIBA.
2. Aproveitamento do potencial da mão de obra.
3. Matéria prima provida da agricultura da região.
4. Investimento da PREFEITURA por GOVERNANTES que visam desenvolvimento desta região.

OBSERVAÇÕES

Para a ampla concessão e implantação da INDÚSTRIA neste município precisamos atender os seguintes requisitos.:

- Licença ambiental devidamente aprovada junto ao órgão responsável para os terrenos em questão

Fernandes Pinheiro, 28 de Julho de 2021.



Assinatura do Requerente
ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA

Nome: Daniel Augusto Hey Binsfeld
RG.: 6.269.574-9 CPF 031.164.469-80
Telefone: (42)9 9972-8725

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.279.137/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2010
NOME EMPRESARIAL ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEFIELD CONSTRUTORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE AUGUSTO DA SILVA		NÚMERO 696	COMPLEMENTO *****
CEP 84.507-099	BAIRRO/DISTRITO STROPARO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (42) 3422-2581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 16:13:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.279.137/0001-06
NIRE 41206822948
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1- DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, brasileiro, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Mecânico, nascido em 24/10/1979, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Dr. José Augusto da Silva, 696, Bairro Centro, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-099, Carteira de Identidade Nº 6.269.574-9, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná, CREA PR-87.347/D, portador do CPF 031.194.469-80, Único sócio componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.279 137/0001-06 à Rua Dr. José Augusto da Silva, 696, Bairro Centro, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-099, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206822948, resolve alterar o citado instrumento pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Dr. José Augusto da Silva, 696, Bairro Centro, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-099.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.279.137/0001-06
NIRE 41206822948
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1- DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, brasileiro, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Mecânico, nascido em 24/10/1979, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Dr. José Augusto da Silva, 696, Bairro Centro, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-099, Carteira de Identidade Nº 6.269.574-9, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná, CREA PR-87.347/D, portador do CPF 031.194.469-80, Único sócio componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.279 137/0001-06 à Rua Dr. José Augusto da Silva, 696, Bairro Centro, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-099, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206822948

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Dr. José Augusto da Silva, 696, Bairro Centro, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-099.

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.279.137/0001-06
NIRE 41206822948
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:
 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento e concreto armado;
 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
 2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa;
 2511-0/00 – Fabricação de estruturas Metálicas;
 4120-4/00 – Construção Civil;
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
 4213-8/00 – Obras de urbanização;
 4222-7/01 – Construção de redês de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;
 4292-8/01 – Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas;
 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura;
 7112-0/00 – Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 13/07/2010.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio:

* DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	280.000 QUOTAS	R\$280.000,00
Total	280.000 QUOTAS	R\$ 280.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.279.137/0001-06
NIRE 41206822948
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 vias, na presença de duas testemunhas.

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.279.137/0001-06
NIRE 41206822948
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IRATI-PR., 23 de Julho de 2021.



DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD

Testemunhas



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
RG 5.435.434-7-PR



ANGELA CRISTINA BOBROVSKI
RG 5.133.488-4-PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO CARLOS DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035881, expedida em 20/10/1994 inscrito no CPF nº 67356613972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
67356613972	035881	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1961 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 12.279.137/0001-06

Logradouro: RUA DR. JOSE AUGUSTO SILVA, N°: 696

Bairro: STROPARO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: CA8E3164D805BA3DE9682F24019F0157

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 21/02/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025932556-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.279.137/0001-06**

Nome: **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA**

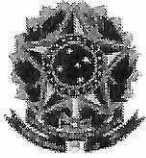
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.279.137/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:11 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **2A36.27EC.F154.BBCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Fernandes Pinheiro - 2022
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

página 1 de 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2576279	01	02	004	000E	0001	1	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103
Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : RUA PROJETADA C, 30 - PARQUE INDUSTRIAL
LOTEAMENTO : PR 438 KM 5,5
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 84535000 TELEFONE : 0

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5090			

VALOR VENAL
38.420,62

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4070,89m ²	FRENTE : 53,79m	LATERAL DIREITA : 75,67m
QUOTA 4070,89m ²	FUNDOS : 53,79m	LATERAL ESQUERDA : 75,67m
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m ²		

Testadas

face da quadra	principal	seção logradouro
[27] RUA PROJETADA C	Sim	

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES